CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2022

EMENTA

Institui o programa “Jiu-Jitso na Escola” no Município de Ilhéus.

Artigo 1º - Fica instituído no município de Ilhéus, a modalidade de luta Jiu Jitso, como atividade extracurricular obrigatória na Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - O profissional só estrá capacitado para lecionar Jiu Jitso na escola se for devidamente graduado e registradopor uma Federação ou Associação oficial e regulamentadora do esporte.

§ 1º- O profissional graduado a partir da faixa roxa está habilitado a ser instrutor auxiliar e o profissional graduado na faixa marrom ou preta poderá ser professor.

§ 2º- O profissional que se candidatar a trabalhar no projeto “Jiu Jitsu na Escola” terá prioridade na seleção se o mesmo for graduado em educação física.

Artigo 3º - O poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, ficará imcubido de instituir e regulamentar o programa “Jiu Jitso na Escola”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O esporte é o meio reconhecido de resgate de vidas e formas eficas da crimininalidade e iniciação nas drogas.

Quando a criança recebe a oportunidade de viver a arte marcial, ela, concerteza se torna um adulto melhor, congnitivamente mais desenvolvido e comportamentalmente adequado aos desafios da vida;

além disso no dia a dia, os benefícios da luta, que traz disciplina, evolução física, moral e psicologica, são percebidos e automaticamente agentes de transformação do ambiente escolar e da comunidade em geral.

Outro ponto importante é a economia de gastos hospitalares com população fisicamente ativas e os ganhos futuros em segurança pública, visto que estaremos formando uma sociedade mais saudavél e honesta por inflência da arte marcial.

Sala das Sessões, Ilhéus/BA, 09 de março de 2022.

JERBSON ALMEIDA MORAES
VEREADOR/PRESIDENTE – PSD